



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 54/2018 - inexigibilidade n°. 004/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 159/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa n° 54, Centro, Itanhandu/MG, e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o n° 14.794.823/0001-40, com sede na Rua Manoel Carneiro, n° 534, Bairro Nossa Senhora de Fátima em Itanhandu, representado pelo Secretário Municipal Sr. Carlos Gonçalves da Fonseca, brasileiro, portador do CPF n° 434.344.606-91 e do RG M-3.160.378 – SSP/MG, residente na Rua Dr. Arlindo Luz, n° 33, centro de Itanhandu, doravante denominado CONTRATANTES e, de outro lado, de outro lado o **Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda – SINDPASS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.055.993/0001-80, sediada na Rua Benedita Helena de Lima, n° 140, Centro, Barra Mansa-RJ, CEP 27.310-040, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Afonso de Paiva Arantes, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 808062962 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 172.130.887-34, residente na Rua Berta Castro Rocha, n° 13, Centro, Barra Mansa-RJ, CEP n° 172.130.887-34, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2018 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2018** e nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 159/2018, firmado em 04/05/2018, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Principal: Aquisição de vale transporte para fornecimento aos servidores municipais para utilização no deslocamento residência-trabalho e para transeuntes que estejam de passagem pelo Município, através do sistema de transporte rodoviário.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preço da passagem abaixo especificada visando o reequilíbrio econômico-financeiro, a qual passará a vigorar com o seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	SALDO RESTANTE	VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO
1	VALE TRANSPORTE ITANHANDU X CRUZEIRO	R\$ 7,63	R\$8,40	274	210,98
2	VALE TRANSPORTE CRUZEIRO X ITANHANDU	R\$ 11,77	R\$12,96	224	266,56

CLÁUSULA SEGUNDA:- Com o reajuste, o contrato passa a ter o valor adicional de R\$477,54 (Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) pagos conforme fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Os efeitos deste aditivo passarão a vigorar a partir de 06 de julho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA QUARTA:- Continuam em pleno vigor as demais clausulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 06 de julho de 2018.

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Paulo Afonso de Paiva Arantes
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSA E VOLTA
REDONDA – SINDPASS

CONTRATANTE
Carlos Gonçalves da Fonseca
SECRETÁRIO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____